Lei Municipal nº 1189/97, de 27 de maio de 1997

Institui o Programa Municipal de Fornecimento de Medicamentos Emergenciais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Indianópolis o Programa Municipal de Fornecimento de Medicamentos Emergenciais para atendimento à população de baixa renda.

Art. 2º - O Programa instituído por esta Lei será desenvolvido pela Coordenadoria de Assistência Social, que fará o cadastramento e a triagem das pessoas de baixa renda a serem beneficiadas.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto nesta Lei, a pessoa de baixa renda é aquela cuja renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a metade do salário mínimo vigente.

Art. 3º - Os medicamentos serão fornecidos somente em casos de emergência.

Parágrafo único. Os medicamentos serão adquiridos na rede externa, quando não existentes nos estoques das unidades de saúde do Município.

Art. 4º - O fornecimento dos medicamentos, na forma desta Lei, só será efetuado mediante receita médica fornecida pelos médicos que atendem nas Unidades de Saúde do Município.

Art. 5º - Para a execução do programa instituído por esta Lei, será consignado anualmente no orçamento do Município dotação à Coordenadoria de Assistência Social.

Art. 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte rubrica:

Função: 15 - Assistência e Previdência.

Programa: 75 - Saúde.

Subprograma: 487 - Assistência Comunitária.

Atividade: 2011 - Fornecimento Medicamentos Emergenciais à população de baixa renda.

Parágrafo único. Para atender à despesa com este crédito especial, fica anulada a seguinte dotação do orçamento vigente: 1375428.2064 - Manutenção das atividades com o Departamento de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 7°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 27 de maio de 1997.

Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal